



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0801002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 08 de janeiro de 2024, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 62/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, localizado na RUA SANTO ANASTACIO, Nº-1948ª, CXPST 78, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, CEP- 68193-000, inscrito no CNPJ sob o nº **07.445.592/0001-02**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOANA ANDREIA DE MORAES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.315.191-99**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **250786- COREN-GO**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABRAÇADEIRA CARDAN CRUZETA CZ202/11	unidade	ROCHESTER	50	R\$ 13,48	R\$ 674,00
AG101 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D	unidade	FAMA	15	R\$ 275,48	R\$ 4.132,20
AG102 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D 85... AG102	unidade	FAMA	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
AG120.01 MOLA TRAS. VOLARE PARABOLICA W8AGP2	unidade	FAMA	42	R\$ 402,58	R\$ 16.908,36



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



AG120.02P MOLA TRAS VOLARE W8 PARABOLICA AGP	unidade	FAMA	38	R\$ 405,47	R\$ 15.407,86
AG130.02 MOLA DIANT. MICRO ONIB W8	unidade	FAMA	23	R\$ 385,00	R\$ 8.855,00
AG130.02P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	unidade	FAMA	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
AG130.03P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	unidade	FAMA	15	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
AG320.01 MOLA TRAS. MICRO ONIBUS W8	unidade	FAMA	22	R\$ 380,80	R\$ 8.377,60
AG70 FEIXE MOLA TR. VOLARE A8	unidade	FAMA	23	R\$ 1.480,00	R\$ 34.040,00
ALAVANCA DE MARCHA - CAMBIO	unidade	ROCHESTER	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
ALAVANCA MULTIFUNÇÕES	unidade	ROCHESTER	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
ALGEMA MB113	unidade	LTK	50	R\$ 105,47	R\$ 5.273,50
ALTERNADOR	unidade	ZM	19	R\$ 1.650,00	R\$ 31.350,00
AMORTECEDOR DITRMB710	unidade	COFAP	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS	unidade	COFAP	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
AMPLIFICADOR DE SINAL C3	unidade	ORIGINAL	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
ANEL TRAVA	unidade	RG PARTS	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
ANEL VEDAÇÃO	unidade	RG PARTS	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
ANTI FERRUGEM	unidade	ORBI	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
APOIO VÁLVULA SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	unidade	ORIGINAL	70	R\$ 55,80	R\$ 3.906,00
ARROELA LISA 10MM 3/8	unidade	MABELINI	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
BUCHA AMORTECEDOR CONICO	unidade	LONIL	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
BUCHA AMORTECEDOR DIVERSOS	unidade	LONIL	100	R\$ 29,78	R\$ 2.978,00
BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	unidade	LONIL	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
BUCHA ESTABILIZADORA 6.90/8.150	unidade	IABV	120	R\$ 55,30	R\$ 6.636,00
BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 6.90/7.11	unidade	IABV	80	R\$ 35,98	R\$ 2.878,40
BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA	unidade	IABV	80	R\$ 41,56	R\$ 3.324,80
BUCHA MÉDIA DE LATÃO	unidade	RIVERTEC	70	R\$ 17,78	R\$ 1.244,60
BUCHA MOLA DIANTEIRA 6.90/13.130	unidade	RIVERTEC	100	R\$ 46,51	R\$ 4.651,00
BUJÃO 3/4"	unidade	CONTEC	32	R\$ 18,94	R\$ 606,08
BUJÃO COM ANEL 29,26MM	unidade	CONTEC	32	R\$ 26,45	R\$ 846,40
BUJÃO SEXTAVADO 16MM E 22 MM	unidade	CONTEC	32	R\$ 27,47	R\$ 879,04
CABO BATERIAS 130MM	unidade	SIL	50	R\$ 82,80	R\$ 4.140,00
CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	unidade	ROCHESTER	5	R\$ 735,60	R\$ 3.678,00
CAVERNA PARA-BRISA	unidade	ORIGINAL	10	R\$ 131,60	R\$ 1.316,00
CHAPA CENTRAL PAINEL DE INSTRUMENTOS	unidade	ORIGINAL	10	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
CHAPA DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO	unidade	ORIGINAL	5	R\$ 471,74	R\$ 2.358,70



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CHAVE DE RODA 27MM	unidade	GEDORE	32	R\$ 215,60	R\$ 6.899,20
CHICOTE ABS	unidade	ETE	20	R\$ 671,60	R\$ 13.432,00
CHICOTE DIANTEIRO	unidade	ETE	20	R\$ 1.971,40	R\$ 39.428,00
CHICOTE MOTOR	unidade	ORIGINAL	10	R\$ 2.371,20	R\$ 23.712,00
CHICOTE PÓS TRATAMENTO	unidade	ORIGINAL	5	R\$ 1.100,80	R\$ 5.504,00
CHICOTE PRINCIPAL	unidade	ORIGINAL	10	R\$ 4.374,00	R\$ 43.740,00
CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO	unidade	TRW	20	R\$ 1.651,78	R\$ 33.035,60
CONJUNTO CAIXA DE RODAS MARCOPOLO/VOLARE	unidade	ORIGINAL	15	R\$ 2.887,44	R\$ 43.311,60
CONJUNTO CORPO CENTRAL DE PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	unidade	ORIGINAL	15	R\$ 1.491,60	R\$ 22.374,00
CONJUNTO DE ESCADA MARCOPOLO/VOLARE	unidade	ORIGINAL	15	R\$ 937,60	R\$ 14.064,00
CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO	unidade	ORIGINAL	32	R\$ 7.011,00	R\$ 224.352,00
CRUZETA DO CARDAN CZ264	unidade	STHAL	80	R\$ 419,95	R\$ 33.596,00
CRUZETA F.415/1113	unidade	STHAL	60	R\$ 204,16	R\$ 12.249,60
CRUZETA F1415/1113	unidade	STHAL	80	R\$ 263,20	R\$ 21.056,00
CRUZETA F1415/1113/IVECO	unidade	STHAL	70	R\$ 265,30	R\$ 18.571,00
CRUZETA FO1113/141	unidade	STHAL	80	R\$ 325,97	R\$ 26.077,60
CUBO DE RODA DIANTEIRO MOD VOLARE	unidade	STHAL	45	R\$ 1.294,02	R\$ 58.230,90
CUBO DE RODA DIANTEIRO/TRASEIRO	unidade	STHAL	30	R\$ 1.579,60	R\$ 47.388,00
CUBO DE RODA TRASEIRO/DIANTEIRO	unidade	STHAL	30	R\$ 1.570,94	R\$ 47.128,20
CUBO DO FILTRO DO AR	unidade	RESERPLASTIC	7	R\$ 357,60	R\$ 2.503,20
CUPILHA ONIBUS	unidade	RG PLAST	40	R\$ 2,66	R\$ 106,40
DELIMITADORA	unidade	RG PLAST	32	R\$ 349,60	R\$ 11.187,20
ESTOPA FIAPO/PANO	unidade	RG PARTS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE	unidade	MAN	70	R\$ 211,20	R\$ 14.784,00
FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO	unidade	MAN	10	R\$ 216,20	R\$ 2.162,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE F-W0470	unidade	MAN	30	R\$ 106,99	R\$ 3.209,70
FILTRO DO COMBUSTIVEL 70C17	unidade	MAN	30	R\$ 137,60	R\$ 4.128,00
FILTRO DO COMBUSTIVEL VW 13-15 FCD2225	unidade	MAN	30	R\$ 162,40	R\$ 4.872,00
FILTRO LUBRIFICANTE F1000 229/SP	unidade	MAN	30	R\$ 114,50	R\$ 3.435,00
FILTRO PSD970	unidade	MAN	30	R\$ 131,60	R\$ 3.948,00
FILTRO PSL 962	unidade	MAN	30	R\$ 129,14	R\$ 3.874,20
FILTRO SECUNDARIO DE AR VOLARE	unidade	MAN	40	R\$ 160,80	R\$ 6.432,00
FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE	unidade	MAN	30	R\$ 158,76	R\$ 4.762,80
FITA DIAGRAMADA PARA CRONOTACÓGRAFO	unidade	VDO	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
FLANGE	unidade	REI PARTS	30	R\$ 336,00	R\$ 10.080,00
FLANGE CARDAN CARÇAÇA VOLARE	unidade	REI PARTS	40	R\$ 347,60	R\$ 13.904,00
FLEXIVEL DE FREIO MACHO 16X16 MM	unidade	CONTEC	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



KIT ANEIS SISTEMA DE MOTOR-PISTÃO E BIELA	unidade	MAHLE	30	R\$ 331,60	R\$ 9.948,00
KIT PISTÃO 0,50 MM-INCLUI ITENS 7.2 8E9 SISTEMA DE MOTOR-PISTÃO E BIELA	unidade	MAHLE	10	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00
KIT PIVO INFERIOR /SUPERIOR VOLARE 4X4 E 4X2	unidade	VIEMAR	10	R\$ 480,06	R\$ 4.800,60
LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	unidade	ORBI	30	R\$ 16,12	R\$ 483,60
LONA DE FREIO D/TR. MB1114/2420	unidade	THERMOID	90	R\$ 230,40	R\$ 20.736,00
LONA DE FREIO D/TR.VW12170/35300	unidade	THERMOID	15	R\$ 291,90	R\$ 4.378,50
LONA DE FREIO MB VOLARE	unidade	THERMOID	105	R\$ 211,60	R\$ 22.218,00
LONA DE FREIO SR GUERRA/RANDON/FACCHINI	unidade	THERMOID	15	R\$ 211,82	R\$ 3.177,30
LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE	unidade	THERMOID	90	R\$ 187,20	R\$ 16.848,00
LONA DE FREIO TR.MB1933/2638	unidade	THERMOID	15	R\$ 308,75	R\$ 4.631,25
LONA DE FREIO TRAS. F4000 79/.	unidade	THERMOID	15	R\$ 158,40	R\$ 2.376,00
LUVA DE DESGASTE DIANTEIRO	unidade	REI PARTS	30	R\$ 433,60	R\$ 13.008,00
LUVA DE DESGASTE TRASEIRO	unidade	REI PARTS	30	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
LUVA DO CARDAN VOLARE	unidade	REI PARTS	45	R\$ 477,80	R\$ 21.501,00
M2086 MOLA DL 1313/1314	unidade	FAMA	30	R\$ 205,59	R\$ 6.167,70
MANCAL VOLARE	unidade	ORIGINAL	45	R\$ 249,60	R\$ 11.232,00
MANOMETRO DUPLO	unidade	ROCHESTER	10	R\$ 332,50	R\$ 3.325,00
MAO DE OBRAS PARTES DO MOTOR	hora	JM	450	R\$ 265,00	R\$ 119.250,00
MB2081 MOLA D.MB L.1313/1314 70...	unidade	FAMA	15	R\$ 361,87	R\$ 5.428,05
MB2082A MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	FAMA	15	R\$ 351,45	R\$ 5.271,75
MB2084 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	FAMA	15	R\$ 299,60	R\$ 4.494,00
MB2086MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	FAMA	15	R\$ 247,60	R\$ 3.714,00
MB2087 MOLA D.MBL. 1313/1314	unidade	FAMA	30	R\$ 190,40	R\$ 5.712,00
MB2088 MOLA D.MB L. 1313/1314 70	unidade	FAMA	10	R\$ 183,20	R\$ 1.832,00
MB4901 MOLA TR. OH OMIBUS 73..	unidade	FAMA	10	R\$ 331,16	R\$ 3.311,60
MB4902 MOLA TR. MB ONIBUS 352	unidade	FAMA	10	R\$ 313,60	R\$ 3.136,00
MODULO ELETRONICO	unidade	ORIGINAL	10	R\$ 14.048,00	R\$ 140.480,00
MOLA PATIM AUXILIAR 140MM	unidade	PRR	80	R\$ 9,31	R\$ 744,80
MOLA PATIN D/TR	unidade	PRR	80	R\$ 11,25	R\$ 900,00
MOLA TRAVA PASTILHA VOLARE	unidade	PRR	120	R\$ 56,76	R\$ 6.811,20
MOTOR COMPLETO MITSUBISH L200 SPT GL 2019	unidade	ORIGINAL	1	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
MOTOR CUMMINS ISF 3.8-152 CV	unidade	ORIGINAL	3	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MOTOR PARCIAL FIAT 2014	unidade	ORIGINAL	1	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
PARAFUSO 10X110 MM	unidade	FEY	80	R\$ 5,04	R\$ 403,20
PARAFUSO 16/130 MM E 13/140 MM	unidade	FEY	80	R\$ 11,02	R\$ 881,60
PARAFUSO 16/130 MM VOLARE	unidade	FEY	80	R\$ 11,13	R\$ 890,40
PARAFUSO 16/150	unidade	FEY	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PARAFUSO 16/40 MM	unidade	FEY	80	R\$ 5,46	R\$ 436,80
PARAFUSO 18/150 MM	unidade	FEY	80	R\$ 15,79	R\$ 1.263,20
PARAFUSO 18/80	unidade	FEY	80	R\$ 8,68	R\$ 694,40
PARAFUSO 1X2X3	unidade	FEY	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
PARAFUSO 5/16X1	unidade	FEY	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
PARAFUSO 6X20 MM IVECO	unidade	FEY	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
PARAFUSO 8X50 MM	unidade	FEY	80	R\$ 2,14	R\$ 171,20
PARAFUSO 8X50MM IVECO	unidade	FEY	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
PARAFUSO 8X60 MM	unidade	FEY	80	R\$ 2,27	R\$ 181,60
PARAFUSO DE RODA VOLARE/AGRALE	unidade	FEY	60	R\$ 37,22	R\$ 2.233,20
PARAFUSO DE RODATR/D VW790/7-110	unidade	FEY	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
PARAFUSO DO CARDAN ESTRIADO 10X20	unidade	FEY	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
PARAFUSO DO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4	unidade	FEY	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
PARAFUSO M10X1 5X25	unidade	FEY	70	R\$ 3,19	R\$ 223,30
PARAFUSO M10X1 5X30	unidade	FEY	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
PARAFUSO M10X1 5X40	unidade	FEY	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60
PARAFUSO M10X30	unidade	FEY	60	R\$ 2,34	R\$ 140,40
PARAFUSO M10X75	unidade	FEY	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
PARAFUSO M12X1,75X110	unidade	FEY	80	R\$ 3,33	R\$ 266,40
PARAFUSO M12X1,75X30	unidade	FEY	80	R\$ 2,46	R\$ 196,80
PARAFUSO M8X1 25X16	unidade	FEY	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
PARAFUSO TRAVA CABO ACELERADOR	unidade	ROCHESTER	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
PASTILHA DE FREIO IVECO DOLLY	unidade	LONAFEX	50	R\$ 217,50	R\$ 10.875,00
PASTILHA DE FREIO D IVECO 70C16	unidade	LONAFEX	50	R\$ 234,60	R\$ 11.730,00
PASTILHA DE FREIO D/T F4000	unidade	LONAFEX	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
PISTAO STD-INCLUI ITENS 7.1,8 E9 VOLARE SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA	unidade	ORIGINAL	17	R\$ 316,00	R\$ 5.372,00
PIVO IVECO DIANTEIRO	unidade	VIEMAR	15	R\$ 143,70	R\$ 2.155,50
PLACA	unidade	ORIGINAL	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00
PLAINAR BSE SUPERIOR JG	unidade	JM	15	R\$ 829,50	R\$ 12.442,50
POLCA DUPLA 14MM	unidade	FEY	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
POLIA	unidade	ROCHESTER	20	R\$ 287,80	R\$ 5.756,00
POLIA VOLARE	unidade	ROCHESTER	45	R\$ 491,60	R\$ 22.122,00
PONTEIRA DE CARDAN 16/2030ES	unidade	RE PARTS	30	R\$ 551,60	R\$ 16.548,00
PONTEIRA DE CARDAN VOLARE	unidade	REI PARTS	45	R\$ 496,00	R\$ 22.320,00
PORCA 12MMM	unidade	FEY	60	R\$ 2,88	R\$ 172,80
PORCA 16MM	unidade	FEY	60	R\$ 3,12	R\$ 187,20
PORCA 18MM	unidade	FEY	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
PORCA 7/16	unidade	FEY	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
PORCA 8MM IVECO	unidade	FEY	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PORCA 8MM VOLARE	unidade	FEY	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
PORTA FUSIVEL NORMAL	peça	ETE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
PROTETOR DO RADIADOR E DO CARTER COMPLETO	unidade	FERROS RG	10	R\$ 637,60	R\$ 6.376,00
RADIADOR	unidade	PINGUIN	10	R\$ 2.900,70	R\$ 29.007,00
REBITE LONA DE FREIO 10X12/14/16	unidade	REBIBRQAS	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
REBITE LONA DE FREIO 7/8	unidade	REBIBRAS	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
REDUTOR DE MACHO E FEMEA	unidade	CONTEC	30	R\$ 25,60	R\$ 768,00
REFIL DO ROLAMENTO CARDAN VOLARE	unidade	REI	45	R\$ 253,12	R\$ 11.390,40
REFIL ROLAMENTO CARDAN 45 MM	unidade	REI	30	R\$ 229,90	R\$ 6.897,00
REGISTRO DE FREIO TRASEIRO D/E	unidade	SCHULZ	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIOS	unidade	SCHULZ	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
REPARO CENTRALIZADOR PATIN DE FREIO	unidade	SCHULZ	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
RESERVATORIO DE AR SECO	unidade	RESERPLASTIC	15	R\$ 473,55	R\$ 7.103,25
RESERVATÓRIO DE AR ÚMIDO	unidade	ORIGINAL	15	R\$ 500,40	R\$ 7.506,00
RETENTOR	unidade	SABO	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
RETENTOR CUBO D 13/13	unidade	SABO	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
RETENTOR CUBO TBVW24220/353001	unidade	SABO	30	R\$ 124,28	R\$ 3.728,40
RETENTOR CUBO TRASEIRO	unidade	SABO	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
RETENTOR CUBO TRASEIRO 1113	unidade	SABO	50	R\$ 56,35	R\$ 2.817,50
RETENTOR DE PINHÃO VOLARE	unidade	SABO	45	R\$ 171,20	R\$ 7.704,00
RETIFICAR E BRUNIR JG	unidade	JM	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO	unidade	FAG	30	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
SEDE DE VÁLVULA ESCAPE-STD STD-SISTEMA DO MOTOR-CABEÇOTE	unidade	MAHLE	10	R\$ 1.049,20	R\$ 10.492,00
TOMADA DE AR NATURAL	unidade	ROCHESTER	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
VW1141 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	15	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
VW1142 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	15	R\$ 276,00	R\$ 4.140,00
VW1142A MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	15	R\$ 348,00	R\$ 5.220,00
VW1143 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	15	R\$ 336,00	R\$ 5.040,00
VW1144 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	12	R\$ 297,60	R\$ 3.571,20
VW1145 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
VW1146 MOLA D. VW 16210	unidade	FAMA	30	R\$ 277,60	R\$ 8.328,00
VW1201 MOLA D.VW 8.140 PARABOLICA	unidade	FAMA	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
VW1202 MOLA D.VW 8.140 PARABOLICA	unidade	FAMA	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
VW12372 MOLA D. VW 8.150 PARABOLICA	unidade	FAMA	15	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00
VW1241 MOLA TR. 8.140	unidade	FAMA	15	R\$ 437,80	R\$ 6.567,00
VW1243 MOLA TR. VW 8.150	unidade	FAMA	15	R\$ 343,75	R\$ 5.156,25



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



VW1244 MOLA TR. VW 8.150	unidade	FAMA	15	R\$ 308,75	R\$ 4.631,25
VW1245 MOLA TR. VW 8.150	unidade	FAMA	15	R\$ 250,70	R\$ 3.760,50
VW1246 MOLA TR. VW8.150	unidade	FAMA	15	R\$ 267,84	R\$ 4.017,60
VW1246 MOLA TR. VW8.150.	unidade	FAMA	15	R\$ 426,70	R\$ 6.400,50
VW1277 MOLA TIRANTE VW/FORD	unidade	FAMA	15	R\$ 309,00	R\$ 4.635,00
VW5201 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARABO	unidade	FAMA	15	R\$ 509,60	R\$ 7.644,00
VW5202 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARABO	unidade	FAMA	15	R\$ 477,80	R\$ 7.167,00
VW5401 MOLA AUX. VW/FORD 14200 14220	unidade	FAMA	15	R\$ 382,50	R\$ 5.737,50
VW5402 MOLA AUX. VW/FORD 14200 14220	unidade	FAMA	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
exaustor/insulflador	unidade	ROCHESTER	32	R\$ 428,70	R\$ 13.718,40
porca 3/8"	unidade	FEY	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
					R\$ 2.161.769,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de **Preços nº 62/2023-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de **Preços nº 62/2023 -SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 08 de janeiro de 2023

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
C.N.P.J. nº 07.445.592/0001-02
CONTRATADO